



**LEI Nº 2295, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER INCENTIVO A ARI MANICA –  
ME – GELO SKIMÓ, NOS TERMOS DA  
LEI MUNICIPAL Nº 550/1998 E SUAS  
ALTERAÇÕES.**

**CLAUDIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Barão, Estado  
do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril  
de 1998 e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a conceder  
incentivo à ARI MANICA - ME, Nome Fantasia GELO SKIMÓ, inscrito no  
CNPJ sob nº 03.688.297/0001-18, com Inscrição Estadual nº  
252/0003760 e Inscrição Municipal nº 89/2001, estabelecida na Rua  
Madre Maria Domingas, s/n, no Município de Barão.

**Parágrafo único.** O incentivo de que trata este artigo dar-  
se-á levando-se em conta o interesse econômico do Município,  
decorrente do incremento na arrecadação de Imposto sobre Circulação  
de Mercadorias e Serviços - ICMS.

**Art. 2º** O Incentivo consistirá no repasse de recursos  
financeiros, no valor total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão  
utilizados para o pagamento de despesas de aquisição e de instalação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

de microgeração fotovoltaica e de despesas de aquisição de materiais e de serviços de melhorias no acesso à empresa.

**Art. 3º** O montante do incentivo à empresa será liberado em até 10 (dez) parcelas mensais de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do Termo de Contrato entre a Empresa e o Município de Barão, anexo e parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** Previamente à assinatura do Termo de Contrato, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1 - Cópia do Contrato Social e Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
- 2 - Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
  - Federal: CNPJ;
  - Estadual: Inscrição Estadual;
  - Municipal: Alvará de Localização de sua Sede;
- 3 - Prova de Regularidade dos:
  - Tributos Federais;
  - Tributos Estaduais;
  - Tributos do Município de sua sede;
- 4 - Certidões Negativas:
  - do FGTS;
  - da CNDT;
  - Judicial Cível;
- 5 - Balanço Contábil;
- 6 - Licença de Operação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
439 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.4.4.5.0.41.00.000000 - Contribuições

**Art. 6º** O Poder Executivo zelará pelo fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 7º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO**, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

  
CLAUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado  
Em 29/05/2019*

*Darlei Luiz Eidelwein  
Matrícula nº 604  
Secretaria Municipal da Administração*



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE BARÃO**

**EMPRESA: ARI MANICA - ME**

**BASE LEGAL: LEI Nº .....**

**OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA.**

O **MUNICÍPIO DE BARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO FERRARI, CPF 405.520.120-68, residente e domiciliado à Rua Raymundo Hartmann, nº 388, Bairro Centro, Município de Barão/RS, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **ARI MANICA - ME**, Nome Fantasia **GELO SKIMÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.688.297/0001-18, com Inscrição Estadual nº 252/0003760 e Inscrição Municipal nº 89/2001, estabelecida na Rua Madre Maria Domingas, s/n, no Município de Barão, representada neste ato por seus proprietário Sr. ARI MANICA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 434.456.320-49 e RG nº 6032101328, adiante denominada de **EMPRESA BENEFICIADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

**PRIMEIRA:** A **EMPRESA BENEFICIADA** acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo sob a forma de recurso financeiro.

**SEGUNDA:** O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros, no valor total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão utilizados para o pagamento de despesas de aquisição e de instalação de microgeração fotovoltaica e de despesas de aquisição de materiais e de serviços de melhorias no acesso à empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O montante do incentivo à **EMPRESA BENEFICIADA** será liberado em até 10 (dez) parcelas mensais de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato entre a Empresa e o Município de Barão.

§ 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
439 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.4.4.5.0.41.00.000000 - Contribuições

**TERCEIRA:** Constituem obrigações da **EMPRESA BENEFICIADA:**

I - utilizar a totalidade do auxílio exclusivamente para os fins descritos na cláusula segunda, protocolando Nota(s) Fiscal(is) no montante total da contribuição, de forma integral ou parcelada.

II - atualizar, semestralmente, Certidão Negativa do INSS, FGTS, Municipal e Estadual, via protocolo;

III - permanecer em atividade no Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato;

IV - manter um faturamento mínimo anual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), enquanto perdurar o prazo mínimo estipulado no inciso anterior, protocolando o balanço contábil da empresa, anualmente, no mês de maio;

V - manter em seu quadro funcional, no mínimo 02 (dois) colaboradores em 2019, 03 (três) em 2020, 04 (quatro) em 2021 e 05 (cinco) em 2022 e nos anos seguintes, enquanto perdurar o prazo mínimo estipulado no inciso III da cláusula terceira.

VI - comunicar ao Município, caso necessite interromper os serviços, com dispensa temporária dos empregados.

**QUARTA:** constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

I – repassar o valor de até 20.000,00 (vinte mil reais), em até 10 (dez) parcelas mensais de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira



parcela repassada no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato;

II – o repasse do valor estipulado no inciso anterior, será efetuado por meio de depósito bancário, na conta empresarial da **EMPRESA BENEFICIADA**;

III – fiscalizar e fazer cumprir o presente Termo de Contrato.

**QUINTA:** Em caso de descumprimento das obrigações por parte da **EMPRESA BENEFICIADA**, ela sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que as metas não obedecerem às condições ora pactuadas;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do incentivo;

c) além da multa prevista na alínea “b”, na hipótese de descumprimento pela **EMPRESA BENEFICIADA** das obrigações previstas no presente Termo de Compromisso, ficará obrigada a restituir ao **MUNICÍPIO** os valores por este concedidos, atualizados monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado.

**SEXTA:** Caso a **EMPRESA BENEFICIADA** não venha a cumprir o prazo de comprometimento de que trata o item IV da cláusula terceira, exceto por caso fortuito ou força maior, deverá restituir a totalidade do valor do auxílio recebido, atualizado monetariamente com base na variação do índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado, em prazo a ser fixada via notificação, por parte do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo único.** Caso a **EMPRESA BENEFICIADA** não efetue a devolução do auxílio recebido no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, este



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

tomará as medidas legais cabíveis, suportando a **EMPRESA BENEFICIADA** os custos inerentes.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, o qual, lido e achado conforme, é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
CLAUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ARI MANICA  
Empresa Beneficiada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: